



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR  
SOCIAL**

**PROJETO DE LEI Nº 5.144, DE 2024.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 02/05/2024.

**Matéria:** Altera a Lei nº 3.672, de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar no Anexo III, do Quadro Geral de Servidores, uma vaga para o cargo de Assistente Social.

**Relatora:** Ver<sup>a</sup> Patrícia Castro – PT.

**I. RELATÓRIO:** Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.144, de 2024, que altera a Lei nº 3.672, de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar no Anexo III, do Quadro Geral de Servidores, uma vaga para o cargo de Assistente Social.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Primeiramente, a matéria encontra-se inserida na competência conferida ao Prefeito, conforme dispõe o inciso II, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal. A criação, extinção ou alteração dos cargos públicos trata, substancialmente, de medida de mérito administrativo, onde o poder de organizar e reorganizar os próprios serviços é inerente ao de administrar, e somente a Administração sabe como, quando e de que forma deve fazê-lo. Assim, mediante análise de conveniência e oportunidade é que o gestor poderá dispor sobre a criação, alteração e extinção de cargos e funções de sua estrutura funcional, visando o bom andamento dos seus trabalhos. No que se refere ao ano eleitoral, é necessário observar as vedações previstas no art. 73, V, da Lei Federal nº 9.504, de 1997, no qual depreende-se que a criação de vaga de cargo efetivo de Assistente Social pretendida, está vedada nos 3 (três) meses que antecedem ao pleito até a posse dos eleitos, isto é, a Lei deve ser publicada até o dia 03/07/2024. Isto posto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.144, de 2024.

**III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.144, de 2024, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 17 de maio de 2024.

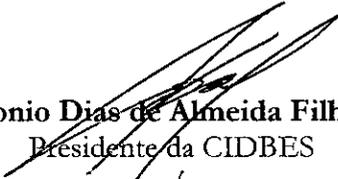


**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**Ver.ª Patricia Castro - PT**  
Relatora da CIDBES

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 17/05/2024, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2024.

Caçapava do Sul/RS, 17 de maio de 2024.



**Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB**  
Presidente da CIDBES

**Ver.ª Patricia Castro - PT**  
Vice-Presidente/Relatora da CIDBES



**Ver. Paulo Dutra Pereira - PDT**  
Membro da CIDBES